



# IMPRENSA OFICIAL

## do Município de Osasco

www.OSASCO.sp.gov.br

### DECRETO N.º 12.393, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), de acordo com o inciso III do artigo 4º da Lei 5.046, de 27 de Dezembro de 2.019, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue:

**02. GABINETE DO PREFEITO**

**02.010. Conselhos Tutelares**

02.010.14.422. 0001.2026	Gestão das Ações de Apoio Administrativo e Operacional 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01110	100.000,00
--------------------------	---	-------	------------

**02. GABINETE DO PREFEITO**

**02.011. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

02.011.14.422. 0001.2026	Gestão das Ações de Apoio Administrativo e Operacional 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01110	5.000,00
		<b>TOTAL</b>	<b>105.000,00</b>

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme abaixo:

**02. GABINETE DO PREFEITO**

**02.001. Chefia de Gabinete**

02.001.04.122. 0001.2058	Participação em consórcios intermunicipais 337170 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01110	100.000,00
--------------------------	--	-------	------------

**02. GABINETE DO PREFEITO**

**02.011. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

02.011.14.422. 0001.2026	Gestão das Ações de Apoio Administrativo e Operacional 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01110	5.000,00
		<b>TOTAL</b>	<b>105.000,00</b>

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 18 de março de 2020.

**Rogério Lins**  
Prefeito

**Pedro Sotero de Albuquerque**  
Secretário de Finanças

**José Carlos Vido**  
Chefe de Gabinete

**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO N.º 12.394, DE 18 DE MARÇO DE 2020.**

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 1.723.300,00 (um milhão e setecentos e vinte e três mil e trezentos reais), de acordo com o inciso III do artigo 4º da Lei 5.046, de 27 de Dezembro de 2.019, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue:

<b>08.</b>	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>			
<b>08.002.</b>	<b>Depto de Educação</b>			
08.002.12.361.0024.2003	Ações pedagógicas complementares			
	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01110		195.000,00
<b>08.</b>	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>			
<b>08.002.</b>	<b>Depto de Educação</b>			
08.002.12.365.0007.2003	Ações pedagógicas complementares			
	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01110		328.300,00
<b>08.</b>	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>			
<b>08.003.</b>	<b>Depto de Alimentação Escolar</b>			
08.003.12.306.0031.2005	Alimentação escolar			
	339030 MATERIAL DE CONSUMO	0520004		1.200.000,00
		<b>TOTAL</b>		<b>1.723.300,00</b>

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme abaixo:

<b>08.</b>	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>			
<b>08.002.</b>	<b>Depto de Educação</b>			
08.002.12.361.0024.2026	Gestão das Ações de Apoio Administrativo e Operacional			
	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01110		394.300,00
<b>08.</b>	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>			
<b>08.002.</b>	<b>Depto de Educação</b>			
08.002.12.365.0007.2018	Distribuição de uniformes			
	339032 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01110		129.000,00
<b>08.</b>	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>			
<b>08.003.</b>	<b>Depto de Alimentação Escolar</b>			
08.003.12.306.0031.2005	Alimentação escolar			
	339030 MATERIAL DE CONSUMO	0520002		1.200.000,00
		<b>TOTAL</b>		<b>1.723.300,00</b>

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 18 de março de 2020.

**Rogério Lins**  
Prefeito

**Pedro Sotero de Albuquerque**  
Secretário de Finanças

**José Toste Borges**  
Secretário de Educação

**DECRETO N.º 12.395, DE 18 DE MARÇO DE 2020.**

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com o inciso III do artigo 4º inciso I e V do artigo 5º da Lei 5.046, de 27 de Dezembro de 2.019, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue:

**09. SECRETARIA DE SAÚDE****09.001. Gabinete do Secretário de Saúde**

09.001.10.122. 0001.2046 Remuneração de Pessoal, Benefícios e Encargos  
339046 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

01310	10.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>10.000,00</b>

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme abaixo:

**09. SECRETARIA DE SAÚDE****09.001. Gabinete do Secretário de Saúde**

09.001.10.122. 0001.2046 Remuneração de Pessoal, Benefícios e Encargos  
319011 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

01310	10.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>10.000,00</b>

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 18 de março de 2020.

**Rogério Lins**  
Prefeito

**Pedro Sotero de Albuquerque**  
Secretário de Finanças

**DECRETO N.º 12.396, DE 18 DE MARÇO DE 2020.**

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 110.349,32 (cento e dez mil, trezentos e quarenta e nove reais e trinta e dois centavos), de acordo com o inciso I do artigo 4º da Lei 5.046, de 27 de Dezembro de 2019, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue:

<b>14.</b>	<b>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>14.005.</b>	<b>Fundo Municipal de Assistência Social</b>		
14.005.08.244.0004.2026	Gestão das Ações de Apoio Administrativo e Operacional		
	339030 MATERIAL DE CONSUMO	02510	28.251,76
<b>14.</b>	<b>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>14.005.</b>	<b>Fundo Municipal de Assistência Social</b>		
14.005.08.244.0005.2079	Ampliar os Serviços da Proteção Especial		
	339030 MATERIAL DE CONSUMO	02510	82.097,56
		<b>TOTAL</b>	<b>110.349,32</b>

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 18 de março de 2020.

**Rogério Lins**  
Prefeito

**Pedro Sotero de Albuquerque**  
Secretário de Finanças

**Antônio Cláudio Flores Piteri**  
Secretário de Assistência Social

**LEI Nº 5.062, de 18 de março de 2020.**

Altera disposições da Lei nº 3981, de 27 de dezembro de 2005, que institui o Programa Operação Trabalho e dá outras providências.

**ROGÉRIO LINS**, Prefeito do Município de Osasco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei,

**Art. 1º** O Programa Operação Trabalho, instituído pelo artigo 1º da Lei nº 3981, de 27 de dezembro de 2005, passa a denominar-se Programa Operação Trabalho – Recomeçar.

**Art. 2º** Fica alterado o art. 1º da Lei nº 3981, de 27 de dezembro de 2005, que passa a vigorar com a seguinte nova redação:

“Art. 1º Fica instituído o Programa Operação Trabalho – Recomeçar, com o objetivo de conceder atenção especial ao trabalhador desempregado, preferencialmente com idade entre 25 (vinte e cinco) e 39 (trinta e nove) anos, residente no Município de Osasco e pertencente a família de baixa renda, visando estimulá-lo à busca de ocupação, bem como ampliar suas oportunidades de reinserção no mercado de trabalho. (NR)”

**Art. 3º** O caput, o inciso III e os parágrafos 2º e 3º do artigo 2º, da Lei nº 3981, de 27 de dezembro de 2005, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O Programa Operação Trabalho – Recomeçar consistirá:

(...)

III - Em ações de incentivo e orientação ao beneficiário, desenvolvidas pela SETR ou por entidades conveniadas ou parceiras, sobre seu comportamento na busca por alternativas de geração de trabalho e renda; (NR)

(...)

§2º A participação no Programa Operação Trabalho – Recomeçar não gerará quaisquer vínculos empregatícios ou profissionais entre o beneficiário e a Prefeitura do Município de Osasco.

§3º Os benefícios e atividades previstos neste artigo terão a duração de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados por até igual período, a critério da Secretaria de Emprego, Trabalho e Renda e mediante prévia anuência do órgão ou entidade conveniada ou parceira em que estiverem sendo realizadas as atividades práticas, desde que mantidas as condições que ensejaram a inclusão do beneficiário no Programa e cumpridas as cláusulas do Termo de Compromisso e Responsabilidade, previsto no inciso IV do artigo 5º desta lei. (NR)”

**Art. 4º** O artigo 4º da Lei nº 3981, de 27 de dezembro de 2005, passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. À Secretaria de Emprego, Trabalho e Renda caberá estabelecer normas e procedimentos para a implementação, controle, acompanhamento e fiscalização do Programa, bem como fixar os valores dos benefícios previstos nos incisos IV e VI do artigo 2º desta lei, de acordo com a disponibilidade de recursos financeiros, respeitados os limites estabelecidos nesta lei. (NR)”

**Art. 5º** O §1º do artigo 5º, da Lei nº 3981, de 27 de dezembro de 2005, passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5 ..... ”

§1º Para os fins do Programa Operação Trabalho – Recomeçar, considera-se como família o núcleo de pessoas formado por, no mínimo, um dos pais ou responsável legal, filhos e/ou dependentes que estejam sob tutela ou guarda devidamente formalizadas pelo juízo competente, bem como parentes e outros indivíduos que residam com o grupo sob o mesmo teto e contribuam economicamente para a sua subsistência. (NR)”

**Art. 6º** O *caput* e o parágrafo único do artigo 6º, da Lei nº 3981, de 27 de dezembro de 2005, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º A aferição dos requisitos para a concessão dos benefícios do Programa Operação Trabalho - Recomeçar será realizada quando do cadastramento inicial, da assinatura do Termo de Compromisso e Responsabilidade e em qualquer fase posterior. (NR)”

Parágrafo único. Os documentos comprobatórios da situação que deu ensejo à inclusão no Programa deverão ficar sob a guarda da Secretaria de Emprego, Trabalho e Renda pelo período de 5 (cinco) anos. (NR)”

**Art. 7º** O artigo 8º da Lei nº 3981, de 27 de dezembro de 2005, passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º O Programa Operação Trabalho - Recomeçar será implantado gradativamente, de modo a atender situações agravantes de pobreza, observando-se os seguintes critérios, pela ordem, sem prejuízo do atendimento ao disposto no artigo 5º desta lei: (NR).”

**Art. 8º** O artigo 10 da Lei nº 3981, de 27 de dezembro de 2005, passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10 Será excluído do Programa Operação Trabalho - Recomeçar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, ou definitivamente, se reincidente, o beneficiário que prestar declaração falsa ou usar de qualquer meio ilícito para a obtenção de vantagens. (NR)”

**Art. 9º** O artigo 11 da Lei nº 3981, de 27 de dezembro de 2005, passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11 A Secretaria de Emprego, Trabalho e Renda poderá celebrar termos de cooperação ou parcerias com entidades de direito público, bem como com empresas e entidades de direito privado, patronais e sindicais, visando ao desenvolvimento das atividades relativas ao Programa de que trata esta lei. (NR)”

**Art. 10** O artigo 12 da Lei nº 3981, de 27 de dezembro de 2005, passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12 O Programa Operação Trabalho - Recomeçar contará com uma Comissão de Apoio, presidida pelo titular da Secretaria de Emprego, Trabalho e Renda, e integrada por representantes das demais Secretarias Municipais e órgãos da administração indireta, definida em portaria. (NR)”

**Art. 11** O artigo 13 da Lei nº 3981, de 27 de dezembro de 2005, passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13 Os beneficiários do Programa Operação Trabalho - Recomeçar não poderão acumular auxílio pecuniário concedido por outros programas das esferas municipal e estadual, que tenham a mesma natureza de transferência de renda com capacitação para reinserção no mercado de trabalho.”

**Art. 12** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Osasco, 18 de março de 2019.

**ROGÉRIO LINS**

**Prefeito**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 381, de 18 de março de 2020.**

*Altera nomenclatura da Secretaria de Emprego, Trabalho e Renda – SETR e dá outras providências.*

**ROGÉRIO LINS**, Prefeito do Município de Osasco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei complementar,

**Art. 1º** Fica alterada a nomenclatura da Secretaria de Emprego, Trabalho e Renda – SETR, a qual passa denominar-se Secretaria de Emprego, Trabalho e Renda – SETRE.

**Art. 2º** Ficam alteradas as nomenclaturas da Secretaria que consta no artigo anterior constantes na Lei Complementar nº 368, de 13 de setembro de 2019, que Dispõe sobre a reestruturação administrativa da Secretaria de Desenvolvimento, Trabalho e Inclusão - SDTI, dá nova denominação e outras providências.

**Art. 3º** Fica incluído o item IV à alínea “f” do inciso V, do art. 5º da Lei Complementar nº 368, de 13 de setembro de 2019:

“Art. 5º (...)

V – Departamento de Qualificação Profissional, Inclusão Social e Produtiva

f) 1.1 Assessoria de Integração de Grupos Vulneráveis  
(...)

IV. Divisão de Pessoas com Deficiência. N.R.”

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 18 de março de 2020.

**ROGÉRIO LINS**  
**Prefeito**

**ATOS DO PREFEITO****ATO DO PREFEITO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29.881/2019  
INTERESSADO: Secretaria de Segurança e Controle Urbano

AP Nº 041/2020

DESPACHO

Trata-se de REVISÃO ADMINISTRATIVA amparado no artigo 154 e incisos da Lei Complementar nº 129/2005, interposto pelo servidor GCM JOSÉ RAMALHO BRITO, matrícula nº 16.217.

Face aos elementos constantes dos autos e a manifestação do Secretário de Segurança e Controle Urbano, que reconhece os requisitos de admissibilidade, recebo o recurso e **DEFIRO** o processamento da REVISÃO do processo administrativo nº 29.881/2019, que deverá seguir o rito processual previsto nos artigos 154 a 160 e demais formalidades legais da Lei Complementar nº 129/2005.

PUBLIQUE-SE, após devem os autos seguir à SECONTRU, para as providências cabíveis.

Osasco, 17 de março de 2020.

**ROGÉRIO LINS**  
Prefeito

## ATO DO PREFEITO

PROCESSO ADM Nº 13439/2014

INTERESSADO: Secretaria de Comunicação

ASSUNTO: Direito Administrativo – Contrato nº 023/2015 – Propaganda e Publicidade – Acréscimo quantitativo do objeto – Possibilidade Jurídica – Lei nº 8.666/1993 – Observância das regras eleitorais na Lei 9.504/1997

AP Nº 042/2020

DESPACHO

Considerando os elementos que constam do Processo Administrativo em referência, e face parecer da Secretaria de Assuntos Jurídicos de fls. 2425, 2425v, 2426, 2426v, 2427, 2427v, 2428, 2429, 2430, 2431 e 2432, AUTORIZO o aditamento do valor do contrato nº 023/2015 em R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), com fulcro na alínea “b” do inciso I do Artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

PUBLIQUE-SE, e após encaminhe-se a Secretaria de Finanças para as providências cabíveis.

Osasco, 19 de março de 2020.

**ROGÉRIO LINS**

Prefeito

## ATO DO PREFEITO

PROCESSO ADM Nº 12230/2019

INTERESSADO: Departamento Central de Licitações e Compras

ASSUNTO: Registro de Preço para aquisição de medicamentos psicofármacos para abastecimento da rede de saúde

AP Nº 043/20

### DESPACHO

Considerando os elementos que constam neste Processo Administrativo, em referência, HOMOLOGO o Pregão Presencial nº 002/2020, às licitantes vencedoras os respectivos itens:

- Quality Medical Comércio e Distribuidora de Medicamentos Ltda. – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.118.264/0001-93, pelo menor preço por lote, para os lotes abaixo relacionados:

01 – Valor do Lote R\$ 3.329.860,00 (três milhões, trezentos e vinte e nove mil, oitocentos e sessenta reais);

04 – Valor do Lote R\$ 4.599.935,12 (quatro milhões, quinhentos e noventa e nove mil, novecentos e trinta e cinco reais e doze centavos) e

05 – Valor do Lote R\$ 322.976,30 (trezentos e vinte e dois mil, novecentos e setenta e seis reais e trinta centavos).

- Vital Hospitalar Comercial Ltda., inscrita no CNPJ/MF, sob nº 61.610.283/0001-88, pelo menor preço por lote, para o item abaixo relacionado:

06 – Valor do Lote R\$ 640.999,28 (seiscentos e quarenta mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos).

- Lotes Desertos: 02 e 03.

PUBLIQUE-SE, após devem os autos seguir à Secretaria de Assuntos Jurídicos, para as providências.

Osasco, 19 de março de 2020.

**ROGÉRIO LINS**

Prefeito

7

**RESUMO DAS PORTARIAS****20.03.2020**

**ROGÉRIO LINS**, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:****EXONERAR:**

**PORTARIA Nº 657/20 - EXONERAR, MARIA DIAS DE LIMA**, do cargo em comissão de **GESTOR DO NÚCLEO DE CONTROLE E AVALIAÇÃO** - da Secretaria de Saúde. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 659/20 - EXONERAR, A PEDIDO, ANA PAULA GONÇALVES MARTINS**, do cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA** - da Secretaria de Saúde. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **17 de Março do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

**NOMEAR:**

**PORTARIA Nº 656/20 - NOMEAR** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **MILENA MENDES MACHADO DE ALMEIDA, RG. 28.877.048-1**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE FISCALIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO**, da (do) **Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 658/20 - NOMEAR** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **NADIA FERNANDES, RG. 24.141.855-0**, para exercer o cargo em comissão de **GESTOR DO NÚCLEO DE CONTROLE E AVALIAÇÃO**, da (do) **Secretaria de Saúde**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **21 de Março do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

**OUTROS:**

**PORTARIA Nº 660 / 2020 - DISPENSAR DO PONTO** as servidoras **INGRED FERNANDES DA SILVA- MATRICULA 189.099** e **PAULA CRISTIANE LOPEZ KIELING – MATRICULA 189.052**, para participação no “**III SEMINÁRIO INTERNACIONAL: ARTE, PALAVRA E LEITURA – POR UMA EDUCAÇÃO TRANSFORMADORA**” – na Cidade de São Paulo - SP, do dia **17.03 à 19.03.2020**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de março do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 661 / 2020 - Tornar Nula** a portaria 2711/2019, publicada em 18 de novembro de 2019. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 967 / 2020**

INTERESSADO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO INDENIZATÓRIO –  
INSTITUTO TECNOLÓGICO INOVAÇÃO - ITI

DESPACHO: Em atendimento ao disposto no Decreto 11.901/2018 e considerando os elementos constantes do presente procedimento administrativo, AUTORIZO o pagamento indenizatório, no valor de R\$ 241.765,00 (duzentos e quarenta e um mil e setecentos e sessenta e cinco reais), referente ao período de 01.12 a 31.12.2019.

A seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para as demais providências.

Osasco, 18 de março de 2020.

DÉLBIO TERUEL  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

**DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.922/2017 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO E INTEGRAÇÃO, EM REGIME “TURNKEY” DE SOLUÇÃO DATA CENTER MODULAR SEGURO OUTDOOR – DCMS-O,** conforme Especificações e Condições constantes do Edital e seus Anexos que estará à disposição dos interessados no seguinte endereço: Rua Narciso Sturlini, 161 – Centro - Osasco/SP, ou disponível nos **sítios:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.transparencia.osasco.sp.gov.br](http://www.transparencia.osasco.sp.gov.br) – Tendo em vista a inclusão do da alínea “s” no item 9.2.4.2 do edital, fica adiada a abertura da licitação para o dia **03/04/2020 às 10h00min.**

Osasco, 20 de março de 2020.

**Meire Regina Hernandes**  
-Diretora DCLC-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

### AVISO DE CANCELAMENTO CARTA CONVITE 01/2020

**PROCESSO Nº 00.727/2020 – A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**, através da Comissão Permanente de Licitação II do Departamento Central de Licitações e Compras, torna pública aos interessados o cancelamento da Licitação na Modalidade Convite, Licitação do tipo Menor Preço Global, que seria realizada no dia **25 / 03 / 2020 às 10:00hrs**, cujo objeto visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO DA 26ª EDIÇÃO DO CASAMENTO COMUNITÁRIO**, conforme Especificações e Condições constantes do Edital e seus Anexos mais informações poderão ser obtidas no site da Prefeitura do Município de Osasco, no endereço [www.transparencia.osasco.sp.gov.br](http://www.transparencia.osasco.sp.gov.br) (Licitações).

Osasco, 20 de março de 2020.

**Meire Regina Hernandes**

Diretora – DCLC



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

**AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 006/2019**

Processo nº **27.044/2019** – Secretaria de Serviços e Obras - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE POSTES DE AÇO E ACESSÓRIOS; E FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS COM TÉCNOLOGIA LED COM ALTO DESEMPENHO LUMINOTÉCNICO**. O Edital poderá ser consultado e/ou obtido mediante entrega de CD-ROM novo, no Departamento Central de Licitações e Compras, situado na Rua Narciso Sturlini, 161 – Centro - Osasco/SP, ou no site da Prefeitura do Município de Osasco, no endereço [www.transparencia.osasco.sp.gov.br](http://www.transparencia.osasco.sp.gov.br) – **Tendo em vista as alterações no Edital, conforme determinações do TCE/SP (Processos TCE/SP 85.989.20-0, TCE/SP 90.989.20-3, e TCE/SP 92.989.20-1)** - Entrega dos Envelopes/Abertura: **dia 23 de abril de 2020 às 10h00min**, no endereço acima.

Osasco, 20 de março de 2020.

**Meire Regina Hernandes**

Diretora DCLC



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÕES COMPRAS**

**EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**PROCESSO** nº. 00.469/2020

**NOTA DE EMPENHO** nº 3900/2020

**DL** nº. 09/2020

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO – **STUDE**

**CONTRATADA:** VALCAR MECÂNICA FUNILARIA E PINTURA LTDA

**CNPJ:** 03.743.156/0001-50

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA EM VEICULOS OFICIAIS

**ASSINATURA:** 18/03/2020

**VALOR:** R\$ 16.800,00 (DEZESSEIS MIL E OITOCENTOS REAIS)

**PRAZO:** 15 (QUINZE) DIAS



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**"ATO DO PREGOEIRO"**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23.817/2019**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA.**

Às 10:02 horas do dia 19 de março do ano de 2020 reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria 266/2019 de 08/11/2019, em atendimento às disposições contidas no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 23.817/2019, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 008/2020, cujo objeto é o Registro de Preços para Fornecimento de Emulsão Asfáltica. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública, a qual, pela inexistência de propostas, foi encerrada, por caracterizar-se LICITAÇÃO DESERTA.

Osasco, 19 de março de 2020.

**Domingos Barone Filho**  
-Pregoeiro-

**Carla Regina Pais Fontes**  
Equipe de Apoio

**Anderson Ferreira Silva**  
Equipe de Apoio



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

**AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32.118/2019 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, VANS E MICRO-ÔNIBUS**, conforme Especificações e Condições constantes do Edital e seus Anexos que estará à disposição dos interessados no seguinte endereço: Rua Narciso Sturlini, 161 – Centro - Osasco/SP, ou disponível nos **sítios:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.transparencia.osasco.sp.gov.br](http://www.transparencia.osasco.sp.gov.br) - Envio das Propostas de Preços pelo site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), com DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: **20/03/2020** e DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **02/04/2020 às 10h00min.**

Osasco, 19 de março de 2020.

**Meire Regina Hernandes**  
-Diretora DCLC-

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO(DA) Nº 01/2020****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5061/2020**

**Assunto:** Pagamento de Indenização Milton Jesus de Araújo Comércio e Eventos- ME

**DESPACHO:**

I – Considerando os elementos que constam do Processo Administrativo nº 5061/2020, em conformidade com o Decreto Municipal 12.347, de 24 de janeiro de 2020, em decorrência do Ofício Circular SAJ nº 03/2019 e com respaldo no art. 59 da Lei Federal nº 8666/1993, **AUTORIZO** o **Pagamento Indenizatório** aos Serviços de Buffet para realização de eventos da Secretaria de Assistência Social entre as datas 27/02/2019 e 19/12/2019, no montante de **R\$ 153.817,00 (cento e cinquenta e três mil oitocentos e dezessete reais)**, à empresa Milton Jesus de Araújo Comércio e Eventos- ME

II – Publique-se;

III – Encaminhe-se à Secretaria de Planejamento e Gestão-SEPLAG, em atendimento ao disposto no § 1º do artigo 7º do Decreto Municipal 12.347 de 24 de janeiro de 2020

IV – À Secretaria de Finanças-SF, para emissão da Nota de Empenho e respectivo Pagamento.

Osasco, 18 de março de 2020.

*Antonio Cláudio Flores Piteri*  
*Secretário de Assistência Social*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**PORTARIA INTERNA Nº 07**

*Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de Gestores para acompanhamento dos processos 683/2018, A Contratação de serviço por mandato judicial “Procedimento Ordinário de internação (tratamento médico-hospitalar e fornecimento de medicamentos) para a idosa.*

A Secretária de Assistência Social do Município de Osasco, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 11.384/2016 regulamenta no âmbito do Município de Osasco o regime jurídico das parceiras voluntárias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, instituído pela Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações;

CONSIDERANDO o art. 3º do Decreto Municipal nº 11.459/2017 preconiza a competência dos Secretários Municipais indicar os membros da Comissão de Seleção e Gestor da parceria, os quais deverão obrigatoriamente possuir conhecimento técnico e habilitação adequada para o cumprimento de suas atribuições.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Nomear os Gestores para acompanhar a contratação e execução do contrato desta secretaria os devidos servidores:

**Titular**

Andrea da Silva Soares Fidelis, Gestor de Núcleo, servidora desta Municipalidade em cargo de provimento comissão – Matrícula nº 194.346, CPF 139.877.328/06.

**Suplente**

Terezinha Vitorino, Assistente Social, servidora desta Municipalidade em cargo de provimento efetivo – Matrícula nº 93.654, CPF 037.839.138/02.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 17 de março de 2020

Atenciosamente,

ANTONIO CLAUDIO FLORES PITERI  
Secretária de Assistência Social.

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO****SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS****DEPARTAMENTO DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES****PORTARIA Nº 010/2020 DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

O Diretor do Departamento de Procedimentos Disciplinares, nos termos dos artigos 2º, III, e 3º, I, da Lei Complementar 133/2005, instaura Processo Administrativo Disciplinar (nº 005822/2020) contra o(a) servidor(a) de matrícula nº 129.688, por enquadramento ao art. 18, incisos I e II da Lei Complementar 138/2005, devendo ser CITADO(S) para interrogatório e defesa das acusações que lhes são feitas no procedimento ordinário previsto nos artigos 39 e seguintes da Lei Complementar 138/2005, podendo ao final ser aplicada a pena máxima de demissão a bem do serviço público.

Osasco/SP., 13 de março de 2020.

**CLAUDIO LYSIAS DA SILVA**  
**Diretor do Departamento de**  
**Procedimentos Disciplinares**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**  
**DEPARTAMENTO DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES**

**PORTARIA Nº 011/2020 DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

O Diretor do Departamento de Procedimentos Disciplinares, nos termos dos artigos 2º, III, e 3º, I, da Lei Complementar 133/2005, instaura Processo Administrativo Disciplinar (nº 6279/2020) contra o(a) servidor(a) de matrícula nº 187.696, por enquadramento ao art. 3º, inc. II, IV, XIV, e XVI bem como o art. 17 c.c. art. 26, todos da Lei Complementar 138/2005, devendo ser CITADO(S) para interrogatório e defesa das acusações que lhes são feitas no procedimento ordinário previsto nos artigos 39 e seguintes da Lei Complementar 138/2005, podendo ao final ser aplicada a pena máxima de demissão.

Osasco/SP., 19 de março de 2020.

**CLAUDIO LYSIAS DA SILVA**

Diretor do Departamento de  
Procedimentos Disciplinares



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**  
*Divisão Consultiva*

**EXTRATOS:**

**Processo: 14.238/2018; Termo de Permissão de Uso nº 019/2020;** Permitente: Município de Osasco/Secretaria de Administração; Permissionário: **SPORT CLUB CORINTHIANS DA VILA YARA;** Assunto: Fica permitido o uso do imóvel municipal a título precário e gratuito, situado na Rua Benedito Soares Fernandes, nº 333, Vila Yara, ao Sport Club Corinthians da Vila Yara, para implantação de projetos esportivos e sociais; Vigência: Período indeterminado, devendo a Prefeitura Municipal de Osasco realizar fiscalização a cada 05 (cinco) anos;

**Processo: 22.572/2017; Termo de Aditamento nº 028/2020;** Entidade Municipal Parceira: Prefeitura do Município de Osasco/Secretaria de Educação; OSC Parceira: **ASSOCIAÇÃO DAS MÃES UNIDAS DO NOVO OSASCO - AMUNO;** Assunto: Fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração nº 001/2019, objeto do PA nº 22.572/2017, por mais 12 (doze) meses, contada de 21 de fevereiro de 2020, conforme manifestação da Secretaria de Educação, acostada à fl. 1.110, Parecer Jurídico à fl. 1.111, Ratificação à fl. 1.112 e Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito à fl. 1.113; Valor: R\$ 2.088.000,00 (dois milhões e oitenta e oito mil reais); Vigência: 12 (doze) meses.

**JEANETTE MASUTTI MASSA**  
Diretora do Departamento Consultivo  
Secretaria de Assuntos Jurídicos

**SECRETARIA DE FINANÇAS****Prefeitura Municipal de Osasco  
Secretaria de Finanças****“PORTARIA INTERNA  
SF nº 11/2020**

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 13.374/2017, referente à contratação de empresa especializada para Licença de uso de Software – Sistema de Gestão Orçamentária e Financeira, Almoxarifado e Compras, Pedro Sotero de Albuquerque, Secretário de Finanças do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

1º incluir na comissão de Cadastro de Materiais seguintes Servidores:

Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano  
Carlos Muniz da Silva Filho – Matrícula 183.177  
Darlane Silva dos Santos – Matrícula 191.005

Art. 2º - Publique-se.

Art. 3º - Dar ciência aos interessados.

Art. 4º - Junte-se ao Processo Administrativo nº 13.374/2017.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria os protestos de estima e consideração.

Osasco, 16 de março de 2020.

**Pedro Sotero de Albuquerque**  
Secretário de Finanças



## Prefeitura Municipal de Osasco Secretaria de Finanças

### ATO DO SECRETÁRIO

**Assunto:** Autorização de prorrogação do Contrato nº 30/2018, referente a Licenças de antivírus, filtragem de conteúdo e suporte técnico.

**Interessado:** Secretaria de Finanças

**Contratada:** Empresa Netsafe Corp Ltda

**Processo Administrativo:** nº 3603/2017

Despacho:

I – Considerando os elementos que constam no Processo Administrativo nº 3603/2017, AUTORIZO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO de nº 30/2018, pelo período 12 (doze) meses, mantendo-se o mesmo valor de R\$ 947.000,00.

II – Publique-se;

Osasco, 20 de março de 2020.

Pedro Sotero de Albuquerque  
Secretário de Finanças

**SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
SECRETARIA DA HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO  
Departamento de Controle do Uso do Solo

ATOS DO DIRETOR

ALVARA CASSADO FICANDO PARALISADO IMEDIATAMENTE O PROSSEGUIMENTO DA OBRA  
Nº DE PROCESSOS            Nº DO ALVARA  
14339/2018                    022/2020

OSASCO, 20 DE MARÇO DE 2020

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

### SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

**CONSIDERANDO**, que a Organização Mundial de Saúde classificou, em 11 de março de 2020, a Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), como pandemia mundial;

**CONSIDERANDO** a altíssima capacidade de transmissão do vírus pelo contágio de pessoas infectadas;

**CONSIDERANDO**, o disposto na Portaria no 188 do Ministério da Saúde, de 03 de fevereiro de 2020; bem como na Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e sua Portaria regulamentadora, Portaria Ministério da Saúde no 356, de 11 de março de 2020;

**CONSIDERANDO**, o Boletim Epidemiológico do Ministério da Saúde, divulgado em 13 de março de 2020, que recomendou aos Entes Federativos a adoção de medidas visando inibir a disseminação do Coronavírus (COVID-19) em sua população; e

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 12.391, DE 16 DE MARÇO DE 2020 que dispõe sobre as medidas a serem tomadas no âmbito da administração municipal,

**RESOLVE** suspender as audiências públicas para a discussão do Caderno de Propostas e minuta do Projeto de Lei do Plano Diretor de Osasco nas datas e horários conforme tabela abaixo.

Data	Local	Horário
21/03/2020	<b>CEU das Artes Camila Da Silva Rossafa</b> (Rua Nelson Mandela, 1313 - Jardim Primeiro de Maio)	09 horas
22/03/2020	<b>CEU das Artes Yolanda Ribeiro</b> (Rua Antônio Jacinto Rangon, 45 - Bonança)	09 horas
04/04/2020	<b>Teatro Municipal Glória Giglio</b> (Av. dos Autonomistas, 1533 - Vila Campesina)	09 horas

Novas datas serão reagendadas e previamente divulgadas nesta Imprensa Oficial. Você pode acessar o Caderno de Propostas e a minuta do Projeto de Lei e contribuir participando da consulta pública online sobre o novo Plano Diretor de Osasco acessando a plataforma **Participa Osasco** ([www.participa.osasco.sp.gov.br](http://www.participa.osasco.sp.gov.br)).



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

Osasco, 19 de março de 2020.

Bruno Mancini

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Cláudio Monteiro Jr.

Secretário Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano

**SECRETARIA DE SAÚDE**

## Atos do Secretário

O Senhor Secretário de Saúde, considerando a Lei Municipal 3.400/98 e Decreto 8.675/98 CC a lei Estadual 10.083/98 torna público as ações do Grupo Técnico de Vigilância Sanitária.

O DIRETOR DO GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OSASCO DEFERE OS ABAIXO DISCRIMINADOS:

Razão Social: MORAES PINHEIRO ALIMENTOS LTDA

Endereço: Avenida dos Autonomistas, 1828 - 3º Piso - Loja M 15 - Centro - Osasco.

CNPJ/CPF: 29.940.605/0001-44

Atividade: 5611.2/03 - Restaurantes e similares

Nº Protocolo: 006.786/2018

Data do Deferimento: 28/02/2019

Data da Validade: 28/02/2020

Responsável Legal: Carlos Alberto Dias Pinheiro

Responsável Técnico: N/A

Nº CEVS: 35.344.0110-561-001-566-1-2

Tipo de Solicitação Deferida: Licença de Funcionamento Inicial.

Razão Social: FELIPE DE LIMA CHAMILET ME

Endereço: Avenida João Ventura dos Santos, 25 - Helena Maria - Osasco.

CNPJ/CPF: 29.288.553/0001-73

Atividade: 5611.2/03 - Lanchonete, casa de chá, de sucos e similares.

Nº Protocolo: 006.941/2018

Data do Deferimento: 07/12/2018

Data da Validade: 07/12/2019

Responsável Legal: Felipe de Lima Chamilet

Responsável Técnico: N/A

Nº CEVS: 35.344.0110-561-001-709-1-7

Tipo de Solicitação Deferida: Licença de Funcionamento Inicial.

Razão Social: RESTAURANTE E PIZZARIA LINDOMAR & IVANIA LTDA

Endereço: Rua Melvin Jones, 60 – Centro – Osasco.

CNPJ/CPF: 07.693.686/0001-92

Atividade: 5611.2/01 – Restaurantes e similares

Nº Protocolo: 007.527/2018

Data do Deferimento: 28/02/2019

Data da Validade: 28/02/2020

Responsável Legal: Dimas Albuquerque de Souza

Responsável Técnico: N/A

Nº CEVS: 35.344.0110-561-000-154-1-5

Tipo de Solicitação Deferida: Licença de Funcionamento Inicial.

Razão Social: MERCANTIL LS EIRELI EPP

Endereço: Estrada das Rosas, 196 - Santa Maria - Osasco.

CNPJ/CPF: 28.282.163/0001-23

Atividade: 4711.3/02 - Comércio varejista de alimentos

Nº Protocolo: 007.533/2018

Data do Deferimento: 18/12/2018

Data da Validade: 18/12/2019

Responsável Legal: Pedro Pessoa de Azevedo Filho

Responsável Técnico: N/A

Nº CEVS: 35.344.0110-471.000-381-1-3

Tipo de Solicitação Deferida: Licença de Funcionamento Inicial.

Razão Social: CARLOS ALBERTO FONSECA FILHO  
Endereço: Avenida João de Andrade, 965 - Santo Antônio - Osasco.  
CNPJ/CPF: 29.432.337/0001-50  
Atividade: 5611.2/02 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas  
Nº Protocolo: 007.573/2018  
Data do Deferimento: 28/02/2019  
Data da Validade: 28/02/2020  
Responsável Legal: Carlos Alberto Fonseca Filho  
Responsável Técnico: N/A  
Nº CEVS: 35.344.0110-561-001-562-1-3  
Tipo de Solicitação Deferida: Licença de Funcionamento Inicial.

Razão Social: JT DOS SANTOS DISTRIBUIDORA GAS LTDA  
Endereço: Rua Aquedus, 801 - Frente - Rochdale - Osasco.  
CNPJ/CPF: 24.090.329/0001-59  
Atividade: 4723.7/00 - Comércio varejista de bebidas  
Nº Protocolo: 007.599/2018  
Data do Deferimento: 18/12/2018  
Data da Validade: 18/12/2019  
Responsável Legal: Cícero Damião da Silva  
Responsável Técnico: N/A  
Nº CEVS: 35.344.0110-472-000-711-1-0  
Tipo de Solicitação Deferida: Licença de Funcionamento Inicial.

Razão Social: QUARTA ADEGA E MERCEARIA 24 HORAS LTDA  
Endereço: Avenida João Ventura dos Santos, 1693 - Baronesa - Osasco.  
CNPJ/CPF: 29.277.680/0001-77  
Atividade: 4712.1/00 - Comércio varejista de alimentos  
Nº Protocolo: 012.484/2018  
Data do Deferimento: 03/04/2019  
Data da Validade: 03/04/2020  
Responsável Legal: Anderson Machado Tavares  
Responsável Técnico: N/A  
Nº CEVS: 35.344.0110-471-000-429-1-9  
Tipo de Solicitação Deferida: Licença de Funcionamento Inicial.

Razão Social: ANTÔNIO JOSE DOS SANTOS COMÉRCIO DE BEBIDAS ME  
Endereço: Avenida César Abraão, 27 - Vila Osasco - Osasco.  
CNPJ/CPF: 30.684.808/0001-04  
Atividade: 4635.4/99 - Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente.  
Nº Protocolo: 012.776/2018  
Data do Deferimento: 19/03/2019  
Data da Validade: 19/03/2020  
Responsável Legal: Antônio José dos Santos  
Responsável Técnico: N/A  
Nº CEVS: 35.344.0110-463-000-149-1-5  
Tipo de Solicitação Deferida: Licença de Funcionamento Inicial.

Razão Social: DOCE EXPLOÇÃO COMÉRCIO DE ALIMENTOS ME  
Endereço: Avenida dos Autonomistas, 1828 - Centro - Osasco.  
CNPJ/CPF: 30.703.894/0001-47  
Atividade: 5611.2/03 - Lanchonete, casa de chá, de sucos e similares.  
Nº Protocolo: 013.397/2018  
Data do Deferimento: 29/04/2018  
Data da Validade: 29/04/2019  
Responsável Legal: Davi Derzie  
Responsável Técnico: N/A  
Nº CEVS: 35.344.0110-561-001-826-1-3  
Tipo de Solicitação Deferida: Licença de Funcionamento Inicial.

Razão Social: ERIKA RODRIGUES DE OLIVEIRA  
Endereço: Rua Santa Luzia, 160 - Remédios - Osasco.  
CNPJ/CPF: 30.010.984/0001-52  
Atividade: 5611.2/02 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas  
Nº Protocolo: 013.568/2018  
Data do Deferimento: 01/11/2018  
Data da Validade: 01/11/2019  
Responsável Legal: Erika de Oliveira  
Responsável Técnico: N/A  
Nº CEVS: 35.344.0110-561-001-628-1-7  
Tipo de Solicitação Deferida: Licença de Funcionamento Inicial.

Razão Social: LILIAN PONTES DA SILVA  
Endereço: Avenida Analice Sakatauskas, 1104 - Bela Vista - Osasco.  
CNPJ/CPF: 30.432.465/0001-82  
Atividade: 5611.2/03 - Lanchonete, casa de chá, de sucos e similares.  
Nº Protocolo: 014.583/2018  
Data do Deferimento: 13/03/2019  
Data da Validade: 13/03/2020  
Responsável Legal: Lilian Pontes da Silva  
Responsável Técnico: N/A  
Nº CEVS: 35.344.0110-561-001-1-3  
Tipo de Solicitação Deferida: Licença de Funcionamento Inicial.

Razão Social: NOVO GÁS COMÉRCIO VAREJISTA DE GLP LTDA  
Endereço: Rua Jonas Gorqono dos Santos, 35 - Conceição - Osasco.  
CNPJ/CPF: 30.778.789/0001-77  
Atividade: 4723.7/00 - Comércio varejista de bebidas  
Nº Protocolo: 014.645/2018  
Data do Deferimento: 30/10/2018  
Data da Validade: 30/10/2019  
Responsável Legal: Gilton Correia de Almeida  
Responsável Técnico: N/A  
Nº CEVS: 35.344.0110-472-000-737-1-7  
Tipo de Solicitação Deferida: Licença de Funcionamento Inicial.

Razão Social: CRISTIANE ALVES ALMEIDA DA GRAÇA  
Endereço: Rua José Ricci, 57 - Remédios - Osasco.  
CNPJ/CPF: 31.001.689/0001-00  
Atividade: 4930.5/02 - Transporte rodoviário de cargas  
Nº Protocolo: 015.349/2018  
Data do Deferimento: 24/04/2019  
Data da Validade: 24/04/2020  
Responsável Legal: Cristiane Alves Almeida da Graça  
Responsável Técnico: N/A  
Nº CEVS: 35.344.0110-493-000-339-1-0  
Tipo de Solicitação Deferida: Licença de Funcionamento Inicial.

Razão Social: MARCO ROGÉRIO DIMITROFF  
Endereço: Rua Manaus, 150 – Rochdale – Osasco.  
CNPJ/CPF: 30.004.602/0001-88  
Atividade: 4712.1/00 – Comércio varejista de alimentos  
Nº Protocolo: 015.486/2018  
Data do Deferimento: 18/12/2018  
Data da Validade: 18/12/2019  
Responsável Legal: Marco Rogério Dimitroff  
Responsável Técnico: N/A  
Nº CEVS: 35.344.0110-471-000-421-1-0  
Tipo de Solicitação Deferida: Licença de Funcionamento Inicial.

Razão Social: PATY ALBUQUERQUE CONFEITARIA LTDA  
Endereço: Avenida Doutor Martin Luther King, 472 - Umuarama - Osasco.  
CNPJ/CPF: 23.390.216/0001-06  
Atividade: 5620.1/04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar  
Nº Protocolo: 015.352/2018  
Data do Deferimento: 04/07/2019  
Data da Validade: 04/07/2020  
Responsável Legal: Patrícia de Melo Albuquerque Mota  
Responsável Técnico: N/A  
Nº CEVS: 35.344.0110-562-000-268-1-6  
Tipo de Solicitação Deferida: Licença de Funcionamento Inicial.

Razão Social: ALDENOR DE JESUS  
Endereço: Rua Ladislau Antônio Ferreira Netto, 98 - Elvira - Osasco.  
CNPJ/CPF: 30.889.958/0001-46  
Atividade: 4930.5/01 - Transporte rodoviário de cargas  
Nº Protocolo: 015.212/2018  
Data do Deferimento: 30/10/2018  
Data da Validade: 30/10/2019  
Responsável Legal: Aldenor de Jesus  
Responsável Técnico: N/A  
Nº CEVS: 35.344.0110-493-000-267-1-9  
Tipo de Solicitação Deferida: Licença de Funcionamento Inicial.

Razão Social: ALIMEX COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI  
Endereço: Rua Luiz Henrique de Oliveira, 1207 - Quitaúna - Osasco.  
CNPJ/CPF: 31.250.365/0001-06  
Atividade: 4639.7/01 - Comércio atacadista de alimentos.  
Nº Protocolo: 020.038/2018  
Data do Deferimento: 02/04/2019  
Data da Validade: 02/04/2020  
Responsável Legal: Maria Eliana Cerqueira de Almeida  
Responsável Técnico: N/A  
Nº CEVS: 35.344.0110-463-000-159-1-1  
Tipo de Solicitação Deferida: Licença de Funcionamento Inicial.

Razão Social: NOVA IMPERIAL LANCHONETE E RESTAURANTE LTDA  
Endereço: Rua Fiorino Beltramo, 195 - Centro - Osasco.  
CNPJ/CPF: 31.344.263/0001-41  
Atividade: 5611.2/03 - Restaurantes e similares  
Nº Protocolo: 020.609/2018  
Data do Deferimento: 21/03/2019  
Data da Validade: 21/03/2020  
Responsável Legal: José Ribeiro de Aguiar Gomes  
Responsável Técnico: N/A  
Nº CEVS: 35.344.0110-561-0001-724-1-3  
Tipo de Solicitação Deferida: Licença de Funcionamento Inicial.

Razão Social: BRUNO TACILLO DE NOVAES ALVES E CONFEITARIA  
Endereço: Avenida Doutor Martin Luther King, 2591 - Umuarama - Osasco.  
CNPJ/CPF: 21.605.736/0001-63  
Atividade: 4729.6/99 - Comércio varejista de alimentos  
Nº Protocolo: 020.788/2018  
Data do Deferimento: 28/02/2019  
Data da Validade: 28/02/2020  
Responsável Legal: Bruno Tacillo de Novaes Alves  
Responsável Técnico: N/A  
Nº CEVS: 35.344.0110-472-000-778-1-0  
Tipo de Solicitação Deferida: Licença de Funcionamento Inicial.

Razão Social: WELINGTON ROGÉRIO BORGES VESPA  
Endereço: Avenida Prestes Maia, 420 - Jardim D'Abril - Osasco.  
CNPJ/CPF: 29.752.138/0001-29  
Atividade: 5611.2/03 - Restaurantes e similares  
Nº Protocolo: 021.013/2018  
Data do Deferimento: 28/02/2019  
Data da Validade: 28/02/2020  
Responsável Legal: Wellington Rogério Borges Vespes  
Responsável Técnico: N/A  
Nº CEVS: 35.344.0110-561-001-691-1-0  
Tipo de Solicitação Deferida: Licença de Funcionamento Inicial.

Razão Social: LZAK PIZZAS EIRELI  
Endereço: Rua Presidente Costa e Silva, 341 - Helena Maria - Osasco.  
CNPJ/CPF: 31.410.338/0001-45  
Atividade: 5611.2/03 - Restaurantes e similares  
Nº Protocolo: 021.183/2018  
Data do Deferimento: 07/12/2018  
Data da Validade: 07/12/2019  
Responsável Legal: Lie Ozaki  
Responsável Técnico: N/A  
Nº CEVS: 35.344.0110-561-001-694-1-2  
Tipo de Solicitação Deferida: Licença de Funcionamento Inicial.

Razão Social: BAR DOS LARANJEIRAS EIRELI  
Endereço: Rua Minas Boqasian, 284 - 282- 276 - Centro - Osasco.  
CNPJ/CPF: 30.831.640/0001-04  
Atividade: 5611.2/03 - Lanchonete, casa de chá, de sucos e similares.  
Nº Protocolo: 021.424/2018  
Data do Deferimento: 13/03/2019  
Data da Validade: 13/03/2020  
Responsável Legal: Juliana Laranjeira Manoel  
Responsável Técnico: N/A  
Nº CEVS: 35.344.0110-561-001-678-1-9  
Tipo de Solicitação Deferida: Licença de Funcionamento Inicial.

Razão Social: MARIA PEREIRA DA SILVA  
Endereço: Rua Fernando Lobo, 94 - Rochdale - Osasco.  
CNPJ/CPF: 31.674.247/0001-17  
Atividade: 5611.2/04 - Bares e outros estabelecimentos em servir bebidas, sem entretenimento.  
Nº Protocolo: 021.555/2018  
Data do Deferimento: 18/06/2019  
Data da Validade: 31/03/2020  
Responsável Legal: Maria Pereira da Silva  
Responsável Técnico: N/A  
Nº CEVS: 35.344.0110-561-001-845-1-9  
Tipo de Solicitação Deferida: Licença de Funcionamento Inicial.

Razão Social: C. V. RODRIGUES DE SOUZA LANCHONETE  
Endereço: Avenida Antônio Carlos Costa, 829 - Loja 01 - Bela Vista - Osasco.  
CNPJ/CPF: 31.188.177/0001-97  
Atividade: 5611.2/03 - Lanchonete, casa de chá, de sucos e similares.  
Nº Protocolo: 021.658/2018  
Data do Deferimento: 05/04/2019  
Data da Validade: 05/04/2020  
Responsável Legal: Caio Vinicius Rodrigues de Souza  
Responsável Técnico: N/A  
Nº CEVS: 35.344.0110-561-001-798-1-7  
Tipo de Solicitação Deferida: Licença de Funcionamento Inicial.

Razão Social: MASTER ATS SUPERMERCADOS LTDA  
Endereço: Av. Doutor Alberto Jackson Byington, 185 - Galpão 04 - Bloco 02 - Industrial Anhanquera – Osasco - SP  
CNPJ/CPF: 01.874.166/0020-62  
Atividade: 4639.7/01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral.  
Nº Protocolo: 021.664/2018  
Data do Deferimento: 22/04/2019  
Data da Validade: 22/04/2020  
Responsável Legal: Terezinha Zaffari Sonda  
Responsável Técnico: N/A  
Nº CEVS: 35.344.0110-463-000-151-1-3  
Tipo de Solicitação Deferida: Licença de Funcionamento Inicial.

Razão Social: RAILDA BRAGA BASTOS FRANKLIN  
Endereço: Rua Benedito Américo de Oliveira, 20 - Vila Yara - Osasco.  
CNPJ/CPF: 29.212.506/0001-46  
Atividade: 5611.2/03 - Lanchonete, casa de chá, de sucos e similares.  
Nº Protocolo: 021.680/2018  
Data do Deferimento: 28/02/2019  
Data da Validade: 28/02/2020  
Responsável Legal: Railda Braga Bastos Franklin  
Responsável Técnico: N/A  
Nº CEVS: 35.344.0110-561-001-680-1-7  
Tipo de Solicitação Deferida: Licença de Funcionamento Inicial.

Razão Social: MERCADO CAMPINA GRANDE LTDA  
Endereço: Rua Espírito Santo, 545 - Rochdale - Osasco.  
CNPJ/CPF: 30.974.635/0001-50  
Atividade: 4712.1/00 - Comércio varejista de alimentos  
Nº Protocolo: 021.889/2018  
Data do Deferimento: 12/12/2018  
Data da Validade: 12/12/2019  
Responsável Legal: Anderson Screpante  
Responsável Técnico: N/A  
Nº CEVS: 35.344.0110-471-000-420-1-3  
Tipo de Solicitação Deferida: Licença de Funcionamento Inicial.

Razão Social: GLOBALBEV BEBIDAS E ALIMENTOS S/A  
Endereço: Avenida Doutor Mauro Lindemberg Monteiro, 628 - Galpão 20 - Bloco A - Santa Fé - Osasco.  
CNPJ/CPF: 04.175.027/0009-23  
Atividade: 4635.4/99 - Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente.  
Nº Protocolo: 022.057/2018  
Data do Deferimento: 25/04/2019  
Data da Validade: 25/04/2020  
Responsável Legal: Bernardo Lobato Fernandes  
Responsável Técnico: N/A  
Nº CEVS: 35.344.0110-463-000-110-1-0  
Tipo de Solicitação Deferida: Licença de Funcionamento Inicial.

Razão Social: RESTAURANTE SCHULTZ LTDA  
Endereço: Rua Avelino Lopes, 46 - Centro - Osasco.  
CNPJ/CPF: 31.518.043/0001-97  
Atividade: 5611.2/03 - Restaurantes e similares  
Nº Protocolo: 023.277/2018  
Data do Deferimento: 26/03/2019  
Data da Validade: 26/03/2020  
Responsável Legal: Gilmar Schultz  
Responsável Técnico: N/A  
Nº CEVS: 35.344.0110-561-001-725-1-0  
Tipo de Solicitação Deferida: Licença de Funcionamento Inicial.

Osasco, 18 de fevereiro de 2020.

---

Fernando Machado Oliveira  
Secretario de Saúde



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**Fundo Municipal de Saúde**  
Avenida João Batista, 480 - Centro - Osasco  
Tel. 3699-8900



**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 4626/2020**  
**INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE**  
**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**DESPACHO DO SECRETÁRIO**

À vista dos elementos contidos no presente processo administrativo e da manifestação da Secretaria de Assuntos Jurídicos, com fundamento no art. 3º, I, do Decreto Municipal n.11.750/2018, autorizo a indenização, nos termos do artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal n.8.666/93, da Empresa Maxlav Lavanderia Especializada S.A., estabelecida na Vigato, 520 – Dist. Industrial, inscrita no CNPJ 15.046.859/0001-09, pelo valor total de R\$325.202,53 (Trezentos e Vinte e Cinco Mil, Duzentos e Dois Reais e Cinquenta e Três Centavos), referente ao período de Fevereiro/20

Publique-se, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para pagamento e, após, para a Secretaria de Assuntos Jurídicos para providências cabíveis.

Osasco, 18 de Março de 2020

**Fernando Machado Oliveira**  
Secretário de Saúde



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**Fundo Municipal de Saúde**  
Avenida João Batista, 480 - Centro - Osasco  
Tel. 3699-8900



**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 5104/2020**  
**INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE**  
**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**DESPACHO DO SECRETÁRIO**

À vista dos elementos contidos no presente processo administrativo e da manifestação da Secretaria de Assuntos Jurídicos, com fundamento no art. 3º, I, do Decreto Municipal n.11.750/2018, autorizo a indenização, nos termos do artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal n.8.666/93, da Empresa Manoel Palma Peças ME, estabelecida na R. Regina de Lourdes Nunes – 27 - Osasco, inscrita no CNPJ 03.904.955/0001-61, pelo valor total de R\$2.255,90 (Dois Mil, Duzentos e Cinquenta e Cinco Reais e Noventa Centavos), referente ao período de Fevereiro/20.

Publique-se, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para pagamento e, após, para a Secretaria de Assuntos Jurídicos para providências cabíveis.

Osasco, 18 de Março de 2020.

**Fernando Machado Oliveira**  
Secretário de Saúde



**Conselho Municipal de Saúde**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA DA SAÚDE**



Diante da adoção de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19), o **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OSASCO**, no uso de suas atribuições conferidas pelas Leis nº 8080/90, 8142/90 e 3969/05, sobre as medidas de prevenção quanto às potenciais violações desses direitos e sobre os órgãos encarregados precipuamente de seu controle social.

**CONSIDERANDO** os parâmetros estabelecidos e fluxos para atendimento e funcionamento de todas as repartições públicas, entidades e afins, em meio ao crescimento do número de casos suspeitos e confirmados do novo Coronavírus (COVID-19) no Estado de São Paulo, e as recomendações gerais das Secretarias Estaduais de Saúde de todo o país, quanto às medidas de restrição do contato social diante e a realidade do nosso Município e, diante da altíssima capacidade de transmissão do vírus pelo contágio de pessoas infectadas.

**CONSIDERANDO**, que a Organização Mundial de Saúde classificou, em 11 de março de 2020, a Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), como pandemia mundial; **CONSIDERANDO**, a altíssima capacidade de transmissão do vírus pelo contágio de pessoas infectadas e o disposto na Portaria nº 188 do Ministério da Saúde, de 03 de fevereiro de 2020; bem como na Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e sua Portaria regulamentadora, Portaria Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020; **CONSIDERANDO**, o Boletim Epidemiológico do Ministério da Saúde, divulgado em 13 de março de 2020, que recomendou aos Entes Federativos a adoção de medidas visando inibir a disseminação do Coronavírus (COVID-19) em sua população; e **CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 12.391, DE 16 DE MARÇO DE 2020 que dispõe sobre as medidas a serem tomadas no âmbito da administração municipal, **CONSIDERANDO**, os termos do DECRETO Nº 12.392, DE 17 DE MARÇO DE 2020, que declara situação de emergência no Município de Osasco e, define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19). **CONSIDERANDO** as suas peculiaridades, o **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OSASCO**, a Presidente, Sra. Luisa Ivana Almeida da Silva no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

**Art. 1º** - Ficam estabelecidas as seguintes medidas EMERGENCIAIS e temporárias para a contenção do contágio do novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do CMS.

**Art. 2º** - Passa a ser adotado o regime de trabalho flexível para os servidores e estagiários do CMS se enquadrarem nos seguintes grupos: I – idosos na acepção legal do termo, por contar com idade igual ou superior a 60 (sessenta anos); II – gestantes; III – Pessoas com doenças respiratórias crônicas, cardiopatias, diabetes, hipertensão ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico, nos termos definidos pelas autoridades de saúde sanitária. IV – Possuam, em seu ciclo social e/ou familiar, pessoas que estejam em suspeita ou em caráter de confirmação ao contágio com o novo Coronavírus (COVID-19). Parágrafo único. O servidor deverá declarar, através de seu e-mail institucional, e apresentar comprovações pertinentes quanto ao atendimento dos requisitos estabelecidos pelos incisos II, III e IV, deste artigo.



**Conselho Municipal de Saúde**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA DA SAÚDE**



**Art. 3º** - O trabalho flexível se dará das seguintes maneiras: I – Tele trabalho ou home-office: quando o servidor executará a totalidade ou parte de suas atribuições isoladas em sua residência, com acesso à informação e documentos de trabalho de forma remota;

**Art. 4º** - As opções de trabalho flexível serão adotadas segundo a avaliação de cada servidor e a conveniência do CMS, desde que documentados e de forma a garantir o funcionamento de todas suas áreas.

**Art. 5º** - As reuniões, eventos e atividades com concentração de pessoas marcadas previamente ficam cancelados, a não serem aqueles estritamente necessários, devendo ser adotados os protocolos de distância e etiqueta respiratória quando ocorrerem.

**Art. 6º** - As Reuniões Ordinárias e Extraordinárias, Mesa Diretora e Comissões Ordinárias, ou Extraordinariamente quando necessário, serão realizadas por meio de conferência telefônica, vídeo conferência ou por qualquer outro meio que permita que todos os membros possam ver e/ou ouvir uns aos outros e, nesse caso, serão considerados presentes à reunião em questão, devendo confirmar seu voto por declaração escrita encaminhada ao Presidente do CMS por correio eletrônico, logo após o término da reunião. A reunião será consolidada em ata, com os anexos dos e-mails (cms.ss@osasco.sp.gov.br), enviado posteriormente aos participantes.

**Art.7º** - Os serviços do CMS funcionarão em caráter excepcional e justificado, e o atendimento prévio se dará por requerimento que deve ser encaminhado para o e-mail cms.ss@osasco.sp.gov.br. E caso haja necessidade, de visitação, os Conselheiros devem limitar-se aos casos de extrema urgência, mediante avaliação prévia, e ficam reforçadas as medidas de higiene sempre que possível e a garantia de distância mínima de 1,5 metros e adoção de equipamentos de proteção individual (EPI) na manipulação de processos administrativos. A presente **RESOLUÇÃO** entrará em vigor no ato de sua publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO, por tempo concomitante com os atos da Gestão Municipal, ficando adiadas as disposições regimentais nesse período.

---

*Luisa Ivana Almeida da Silva*  
*Presidente do CMS*

---

*Edna Maria Brasil*  
*Secretária Executiva do CMS*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**Secretaria de Saúde**  
**Gabinete do Secretário**

**PORTARIA INTERNA Nº 019/2020**

**FERNANDO MACHADO OLIVEIRA**, Secretário de Saúde do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

**Art. 1º** As unidades elencadas no quadro abaixo passarão a ser gerenciadas por Organização Social:

<b>CNES</b>	<b>Unidade</b>	<b>ENDEREÇO</b>
008370	<b>UBS Baronesa</b> – José Sabino Ferreira	R. LUÍS GATI, 344 - BARONESA, OSASCO - SP
008109	<b>UBS Helena Maria</b> – Sylvio João Luiz de Lucia.	AVENIDA LOURENÇO Fº, 1111, JARDIM ELVIRA, OSASCO - SP
318765	<b>UBS Munhoz II</b> – Emília Cosme Cerqueira.	R PIACATU, 555 - MUNHOZ JR - OSASCO, SP
3591042	<b>UBS JD. D'Avila-</b> Carmeno Naghy	R RUA GUILHERME LUIZ DE CARVALHO, 90 - JD. D'ÁVILA-OSASCO-
008273	<b>UBS Vi. Remédios-</b> Padre Guerrino Riciotti	RUA SANTO UBALDO, 51 - VILA DOS REMÉDIOS- OSASCO-
6451713	<b>UBS Aliança</b> – José Groff	AV. BANDEIRANTES, 550 - ALIANÇA, OSASCO
008214	<b>UBS Piratininga</b> – José Hilário dos Santos.	R. AMADOR BUENO, 505 - PIRATININGA, OSASCO-SP
008265	<b>UBS Portal D'oeste</b> – Francisca Lima de Lira.	AV. JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA, 100 - PORTAL D'OESTE, OSASCO - SP
008257	<b>UBS Ayrosa II</b> – Otacílio Firmino Lopes	RUA GRANADA, 400 – AYROSA, OSASCO- SP
008400	<b>UBS Três Montanhas-</b> Dr Aduino Ribeiro	RUA SERRA DO RONCADOR, 62 - TRÊS MONTANHAS, OSASCO-SP
008125	<b>UBS Jd. Roberto</b> - Luciano Rodrigues Costa.	PRAÇA MARIA JOSÉ DA SILVEIRA, 100 - JARDIM ROBERTO, OSASCO - SP, 06132-000



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**Secretaria de Saúde**  
**Gabinete do Secretário**

008117	<b>UBS Novo Osasco</b> – Maria Giradi Cury	R. TEÓFILO MUNHOZ VAQUEIRO, 60, NOVO OSASCO, OSASCO-SP
008346	<b>UBS Quitaúna</b> – Francisco Dias da Silva	R. MAL. EDGAR DE OLIVEIRA, 800, VILA QUITAÚNA, OSASCO-SP
008168	<b>UBS Jd. Das Flores</b> – Maria Gatti Giglio	AVENIDA DAS FLORES, 849, JD DAS FLORES, OSASC- SP
008222	<b>UBS Veloso</b> - Vasco da Rocha Leão.	R. JOSÉ DO PATROCÍNIO, 188 - VELOSO, OSASCO - SP, 06152-060
008281	<b>UBS Santo Antônio</b> - Maria Pia.	R. SATURNO, 48 - SANTO ANTÔNIO, OSASCO - SP, 06132-280
008419	<b>UBS Justiça</b> - Lia Buarque Macedo Gasparine	AVENIDA CLÓVIS ASSAF, 460, JD. CONCEIÇÃO, OSASCO-SP
6983855	<b>UBS Palmares</b> – Maria do Socorro Bezerra Patrício.	RUA: PADRE BATISTA, 154 - BANDEIRAS, OSASCO - SP, 06160-336

**Art. 2º** Considerando a necessidade de remanejamento dos servidores lotados nessas unidades, ficam estabelecidos os seguintes critérios para o remanejamento:

- I. Considerando o tempo de serviço no cargo efetivo, será elaborada relação de prioridade dos servidores na escolha das vagas para as unidades que ficarão sob gestão própria;
- II. Caso não haja vagas nas unidades de preferência do servidor, ficarão a critério da secretária da Saúde efetuar a lotação;
- III. Os servidores que estiverem afastados oficialmente, independente do motivo, poderão preencher o formulário normalmente, ou no retorno do afastamento;
- IV. O prazo para preenchimento do formulário de opção será de 15 (quinze) dias a contar da publicação desta portaria.

§1º O critério estabelecido nesta Portaria será válido á futuros remanejamentos das unidades de saúde.

§ 2º Aqueles que não fizerem a opção no prazo estipulado, deverão procurar a diretoria do Departamento de Atenção Básica.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**Secretaria de Saúde**  
**Gabinete do Secretário**

Osasco, 20 de março de 2020.

**FERNANDO MACHADO OLIVEIRA**  
Secretário de Saúde

**SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO

Gabinete do Secretário

Processo Administrativo **005325/2020**

Interessado: SUPERMERCADOS IRMAOS LOPES

Assunto: Aprovação de critérios técnicos e localização de painel fachada indicativa

**Despacho:**

- 1) Por atender todas as formalidades do Decreto Regulamentar 10.579/2011, bem como os padrões técnicos estabelecidos pela Lei Complementar 206/2011, acompanho o parecer constante nos autos e **APROVO** a **renovação** do painel, totem e fachada indicativa no local e padrões constante no PA em epigrafe, sujeito a cassação da presente aprovação e demais sanções previstas em lei;
- 2) Publique-se;
- 3) Dar ciência ao interessado.

Osasco, 18 de março de 2020

**JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA**

Secretário de Segurança e Controle Urbano



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO

Gabinete do Secretário

Processo Administrativo **005326/2020**

Interessado: SUPERMERCADOS IRMAOS LOPES

Assunto: Aprovação de critérios técnicos e localização de painel fachada indicativa

**Despacho:**

- 1) Por atender todas as formalidades do Decreto Regulamentar 10.579/2011, bem como os padrões técnicos estabelecidos pela Lei Complementar 206/2011, acompanho o parecer constante nos autos e **APROVO** a **renovação** do painel, totem e fachada indicativa no local e padrões constante no PA em epigrafe, sujeito a cassação da presente aprovação e demais sanções previstas em lei;
- 2) Publique-se;
- 3) Dar ciência ao interessado.

Osasco, 18 de março de 2020

**JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA**

Secretário de Segurança e Controle Urbano



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO

Gabinete do Secretário

Processo Administrativo **005329/2020**

Interessado: SUPERMERCADOS IRMAOS LOPES

Assunto: Aprovação de critérios técnicos e localização de painel fachada indicativa

### Despacho:

- 1) Por atender todas as formalidades do Decreto Regulamentar 10.579/2011, bem como os padrões técnicos estabelecidos pela Lei Complementar 206/2011, acompanho o parecer constante nos autos e **APROVO** a **renovação** do painel, totem e fachada indicativa no local e padrões constante no PA em epigrafe, sujeito a cassação da presente aprovação e demais sanções previstas em lei;
- 2) Publique-se;
- 3) Dar ciência ao interessado.

Osasco, 18 de março de 2020

**JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA**

Secretário de Segurança e Controle Urbano

**SECRETARIA DE TRANSPORTES E DA MOBILIDADE URBANA****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**

SECRETARIA DE TRANSPORTES E DA MOBILIDADE URBANA

**PORTARIA INTERNA Nº 002/2020 de 20 de março de 2020.**

**LAUDEMIR LINO DE ALENCAR**, Secretário Municipal de Transportes e da Mobilidade Urbana, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto pelo artigo 3º, do Decreto Municipal nº 12.391, de 16/03/2020; Portaria Interna Setran 001/2020 de 17 de março de 2020, e Deliberação do **CONTRAN Nº 185 de 19 de março de 2020**, que dispõe sobre a ampliação e interrupção de prazos de processos e de procedimentos afetos aos órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito e às entidades públicas e privadas prestadoras de serviços relacionadas ao trânsito;

**RESOLVE:**

Considerando que o Departamento de Transportes tem como parte de suas atribuições o atendimento aos Transportadores Escolares e Taxistas;

Considerando que a realização de vistorias depende de documentos emitidos pela 155ª Ciretran e pela Praça de Atendimento da Secretaria de Finanças, a qual suspendeu o atendimento presencial;

Considerando a importância e essencialidade da manutenção da segurança viária no Município;

Considerando a necessidade de transportes por caminhões para o abastecimento de produtos de necessidades básicas no Município;

Considerando a deliberação nº 185 de 19 de março de 2020 do CONTRAN sobre a interrupção de prazos e procedimentos;

**Art. 1º.** Ficam suspensas temporariamente os serviços de realização de vistorias em veículos de transportadores escolares e táxis, como medida temporária de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19).

**Parágrafo único:** A suspensão não acarretará prejuízo ao prazo previsto em lei, tendo em vista a edição de resolução específica do Departamento competente para assegurar prorrogação de prazos.

**Art. 2º.** Fica o Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN, autorizado a fazer regime flexível de escalas de forma a garantir o funcionamento dos serviços de segurança viária 24 hs por dia, pelo período de 10 (dez) dias sujeito à aprovação do Secretário.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE TRANSPORTES E DA MOBILIDADE URBANA

**Art. 3º.** Ficam suspensas as áreas de restrições para o trânsito de caminhões no âmbito do Município de Osasco, sobretudo do Art. 3º do Decreto Lei Nº 10.676 de 07 de março de 2012, para assegurar o abastecimento de itens e produtos de necessidades básicas até o dia 30 de abril do corrente ano.

**Parágrafo Único:** O prazo poderá sofrer interrupção a qualquer momento a critério da Administração por conveniência e interesse público.

**Art.4º.** Ficam suspensos junto ao Departamento de Planejamento e Regulamentação, às vistorias técnicas que não sejam por motivos de emergência.

**Art. 5º.** Ficam suspensos os atendimentos presenciais, prazos e julgamentos na unidade administrativa da Junta Administrativas de Recursos de Infrações – JARI;

**Parágrafo Único:** Estarão interrompidos, por tempo indeterminado, os prazos constantes da Deliberação do CONTRAN Nº 185 de 19 de março de 2020, Art. 3º, I, II, III e IV e Art. 4º Caput.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de março de 2020.

Osasco, 20 de março de 2020.

**LAUDEMIR LINO DE ALENCAR**

Secretário de Transportes e  
Mobilidade Urbana

**CLAUDENES BEGNINI**

Autoridade de Trânsito



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE TRANSPORTES E DA MOBILIDADE URBANA

**RESOLUÇÃO Nº 001, de 18 de março de 2020.**

***Dispõe sobre prorrogação de prazo para  
Vistorias de Transporte Escolar Privado.***

A Secretaria de Transportes e da Mobilidade Urbana, através do Departamento Municipal de Transportes, no uso das competências que lhe confere a Lei Municipal nº 4873, de 26 de dezembro de 2017;

Considerando o Art. 43, da Lei Municipal nº 4873, de 26 de dezembro de 2017, “Os casos omissos e pendentes de regulamentação serão tratados de ato próprio do Departamento Municipal de Transportes, através de resoluções expedidas pelo Diretor do órgão”;

Considerando o Art. 17, § 2º, da Lei Municipal nº 4873, de 26 de dezembro de 2017, “A verificação do estado de conservação do veículo será realizada através de vistorias semestrais, nos meses de janeiro a março e de julho a setembro, realizadas pelo Departamento Municipal de Transportes, que emitirá o respectivo Selo de Vistoria”;

Considerando o Decreto nº 12.392, de 17 de março de 2020, que declara situação de emergência no município de Osasco e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria Interna nº 001/2020, de 17 de março de 2017, sobre as medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-29), aos servidores municipais, na Secretaria de Transportes e da Mobilidade Urbana”;

### **RESOLVE:**

**Art.1º** - Ficam prorrogadas as vistorias semestrais dos meses de janeiro a março do corrente ano, pelo prazo de 30 (trinta) dias, após vencido o período da suspensão dos serviços conforme dispõe o Art. 1º, § Único da Portaria Nº 002 de 20 de março de 2020 da SETRAN, sem nenhum prejuízo.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
SECRETARIA DE TRANSPORTES E DA MOBILIDADE URBANA

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 20 de março de 2020.

**Prof. MILTON CARLOS SENNO**  
Diretor de Transportes - DMT

**LAUDEMIR LINO DE ALENCAR**  
Secretário de Transportes e  
Mobilidade Urbana

**SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**REFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico**  
**Empreendedor Jurandir Paes**

**COMTUR E**  
**FÓRUM DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**Portaria Interna nº 06/2020**

O Secretário de Turismo e Desenvolvimento Econômico, Paulo Contim, usando das atribuições que lhes são conferidas, por lei, como Secretário Municipal, em observância da Portaria nº 188 do Ministério da Saúde, de 03 de fevereiro de 2020, bem como da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, regulamentada pela Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, e ao disposto no Decreto Municipal nº 12.391, de 16 de março de 2020.

**Resolve:**

1. Comunicar aos Conselheiros Titulares, Suplentes e aos Convidados especiais do **COMTUR** (Conselho Municipal de Turismo); assim como a todos os participantes do **FÓRUM DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, o **CANCELAMENTO** das reuniões agendadas, por tempo indeterminado, a partir de 16 de março de 2020.
2. Quaisquer mudanças e/ou alterações, serão publicadas, nesta Imprensa Oficial, como **CONVOCAÇÃO** para as reuniões.
3. A presente decisão visa a adoção de medidas para preservar e inibir eventual disseminação do COVID-19, que assola o mundo.

**Osasco, 20 de março de 2020**

**Paulo Contim**  
**Secretário de Turismo e Desenvolvimento Econômico**

## FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO



## Fundação Instituto Tecnológico de Osasco

Rua Camélia, 26 – Jd. Das Flores – Osasco – SP – CEP 06110 300

CNPJ – 73. 050.536 / 0001 - 95

Fone: (11) 3652 3000

www.fito.edu.br

## FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO

## CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DE RECURSO CONTRA A  
NOTA DA PROVA PRÁTICO-PROFISSIONAL E CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA E DE  
DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA**

A Fundação Instituto Tecnológico de Osasco, DIVULGA aos candidatos inscritos para o cargo de Advogado do Concurso Público nº 001/2019 o que segue:

- 1) Análise de recurso contra a nota da prova prático-profissional;
- 2) Análise de recurso contra a classificação prévia;
- 3) A classificação definitiva. Não houve desempate pelo critério de jurado.

**1) Análise de recurso contra a nota da prova prático profissional:**

RECURSO	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	OPÇÃO	PROVA	RESULTADO
79169	CAROLINA SANTOS MARTINEZ	73439428	Advogado	015 - Prova Prático-Profissional	Indeferido
79174	DANIELE DOS SANTOS FERNANDES	73264318	Advogado	015 - Prova Prático-Profissional	Indeferido
79160	GUSTAVO LEONY LYRA RIOS	73729191	Advogado	015 - Prova Prático-Profissional	Indeferido
79225	JOAO CARLOS PURETACHI JUNIOR	73934240	Advogado	015 - Prova Prático-Profissional	Indeferido
79150	LETICIA MARIA NUNES MONTECHI	73021237	Advogado	015 - Prova Prático-Profissional	Indeferido
79148	MARA AUGUSTA FERREIRA CRUZ GALVAO	73026034	Advogado	015 - Prova Prático-Profissional	Indeferido
79152	MARCELO MOURA DA SILVA	73727180	Advogado	015 - Prova Prático-Profissional	Indeferido
79183	MARTA REGINA SATTO VILELA	73037222	Advogado	015 - Prova Prático-Profissional	Indeferido
79235	NATALIA DE MORAIS MARINHO	73205753	Advogado	015 - Prova Prático-Profissional	Indeferido
79156	PEDRO MARCELINO FIGUEIRA	72920998	Advogado	015 - Prova Prático-Profissional	Indeferido

**2) Análise de recurso contra a classificação prévia:**

RECURSO	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	OPÇÃO	RESULTADO
79234	PAULO BORGES BESSA	73030929	Advogado	Indeferido

**3) A classificação definitiva em Ordem de Classificação**Lista Geral**Cargo - 009 Advogado**

Class.	Nome	Inscrição	Documento	Nota Final
1º	EDUARDO NOVAIS	7423131-6	41703516	178,333
2º	LUIZA SZCZERBACKI CASTELLO BRANCO	7414704-8	21515208	174,000
3º	LETICIA ELVAS BOHN ARAUJO	7421490-0	2791130	174,000

4°	LUIZ FELIPE SOARES FREIRE	7328819-5	3537105	173,333
5°	RAFAEL ALVES FERREIRA DE AZARA	7344607-6	MG-14.021.841	169,000
6°	NATALIA DE MORAIS MARINHO	7320575-3	3473564	168,333
7°	YURI RAMON DE ARAUJO	7408979-0	22353	166,667
8°	DANIELE DOS SANTOS FERNANDES	7326431-8	49016785	163,333
9°	JEFFERSON SANT ANNA DA MOTA	7309691-1	41283560	161,667
10°	ZILBO SIMEI FILHO	7385050-0	37415844	160,667
11°	TAYNARA FELIZARDO DE SOUZA CALDEIRA	7413874-0	26278811	159,000
12°	GERRY ADRIANO MONTE	7424082-0	17543808	154,000
13°	GUSTAVO LEONY LYRA RIOS	7372919-1	1200887387	153,167
14°	PAULA DUARTE PINHO MARCHON	7354751-4	20565222	150,667
15°	BENAZIR DO PRADO FREIRE LOBO FERRAZ DE ANDRADE	7333371-9	60.448.587	149,000
16°	MARIANA BUY DOS SANTOS	7291505-6	21129010	148,333
17°	MARCELO MOURA DA SILVA	7372718-0	323570999	145,000
18°	ELIETE SOUSA SANTOS	7290445-3	03410302306	143,333
19°	FELIPE ALLAN TEIXEIRA DA SILVA	7334979-8	38608673	143,333
20°	GABRIEL NASCIMENTO LINS DE OLIVEIRA	7378514-8	10695753	143,333
21°	MAISA PINHEIRO OLIVEIRA SEVERO	7400001-2	48280550X	142,333
22°	HECTOR MOREIRA LOPES	7422590-1	38102898	141,667
23°	OCTAVIO EGYDIO ROGGIERO NETO	7426124-0	28311302	141,667
24°	CAROLINA SANTOS MARTINEZ	7343942-8	44037183	140,667
25°	THAIS FERREIRA DA MOTA	7301254-8	35655202	136,667
26°	REINALDO SEVERINO BARBOSA JUNIOR	7389900-3	30754289	135,667
27°	JOAO CARLOS PURETACHI JUNIOR	7393424-0	42692559	135,000
28°	ISABELLA HELENA FERREIRA CUSTODIO	7319239-2	46920677	134,167
29°	GLAUCIA MUNIZ DE SOUSA	7427021-4	48.272.804	134,000
30°	ANNA LOURDES DE SA E SEGA	7318524-8	42283706	133,333
31°	PAULO BORGES BESSA	7303092-9	29671708	133,333
32°	ANTONIO PESSANHA CABRAL JUNIOR	7412594-0	43105932	133,333
33°	LUCAS LOPES BOCCUZZI	7424119-2	50567597	132,333
34°	MARA AUGUSTA FERREIRA CRUZ GALVAO	7302603-4	3039172	131,667
35°	GLEYSO SILVA REIS	7288778-8	54866820	129,000
36°	MONIKE PAIVA DA SILVA	7362344-0	38264897	129,000
37°	LETICIA MARIA NUNES MONTECHI	7302123-7	2588166	128,333
38°	DEBORA SILVEIRA MENDES TEODORO	7314215-8	42170170	126,667
39°	THIAGO GONCALVES CORIOLANO	7316770-3	43480587	126,667
40°	AMANDA FELIX DOS SANTOS LIMA	7334697-7	41350859	126,667
41°	CAIO VINICIUS XAVIER VARELLA	7336652-8	28534834	126,500
42°	FELIPE JORGE AOKI RIBES	7338189-6	50379343	125,833
43°	ALINE APARECIDA DOS SANTOS RIBEIRO	7322388-3	49262453	125,000
44°	PEDRO MARCELINO FIGUEIRA	7292099-8	35831847	123,333
45°	EMANUELLE CLAYRE SILVA BANHOS	7313986-6	46362959	121,667
46°	LUIZ FELIPE CAMILO DE SOUZA	7294783-7	45003628	116,667
47°	RICARDO MORAIS DE CASTILHO	7311170-8	46653728	113,333
48°	ARMANDO FERNANDES DO NASCIMENTO	7374056-0	2005029052388	100,000

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Osasco, 19 de março de 2020.

Fundação Instituto Tecnológico de Osasco



# Câmara Municipal de Osasco

## PODER LEGISLATIVO

### EXTRATO DE CONTRATO

Aditamento nº 01/2020 ao Termo Contratual nº 03/2019  
Processo nº 0257/2019  
Objeto: Aquisição de selos postais para uso institucional.  
CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS  
Prazo: Início em 12 de março de 2020 a 12 de março de 2021.  
Valor: R\$ 317.592,00 anuais.  
Período: 12 meses  
Osasco, 12 de março de 2020.  
Ribamar Antônio da Silva  
Presidente.

### PORTARIA Nº 125/2020

I - NOMEAR, o (a) senhor (a) CRISTIANE GASPARINI, portador (a) do RG nº 29.241.398-1, para o cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR I, de provimento em comissão, a partir do dia 09 de março de 2020.  
Publique-se e cientifique-se.  
Câmara Municipal de Osasco, 09 de março de 2020.  
RIBAMAR ANTÔNIO DA SILVA  
Presidente

### PORTARIA Nº 126/2020

I - NOMEAR, o (a) senhor (a) LUCY CRISTINA DA SILVA MELO, portador (a) do RG nº 27.758.395-0, para o cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR III, de provimento em comissão, a partir do dia 11 de março de 2020.  
Publique-se e cientifique-se.  
Câmara Municipal de Osasco, 13 de março de 2020.  
RIBAMAR ANTÔNIO DA SILVA  
Presidente

### ATO DA MESA Nº 01/2020

A MESA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE OSASCO, Estado de São Paulo, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,  
R E S O L V E:

“Dispõe sobre a suspensão das atividades da Câmara Municipal de Osasco como medida para prevenção quanto a infecção e propagação do COVID-19.”

CONSIDERANDO a gravidade, reconhecida mundialmente, da pandemia do COVID-19 e a necessidade de padronizar os procedimentos de prevenção de forma a minimizar ao máximo o impacto no regular funcionamento do Poder Legislativo, a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Osasco, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

Art. 1º Suspender todas as atividades da Câmara Municipal de Osasco como medida para prevenção quanto a infecção e propagação do COVID-19 por 10 dias a partir

da data de publicação deste ato.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado através de ato da presidência de acordo com orientações dos órgãos oficiais de saúde pública.

Publique-se e cientifique-se.

Câmara Municipal de Osasco, 19 de março de 2020

RIBAMAR ANTONIO DA SILVA  
Presidente

ALEX SANDRO DE SOUZA SÁ  
1º Vice-Presidente

ANTONIO APARECIDO TONIOLO  
2º Vice-Presidente

DANIEL MATIAS DA SILVA  
1º Secretário

FRANCISCA JENILUCIA RIBEIRO DE ANDRADE  
2º Secretária

JAIR ASSAF  
3ª Secretário

PAULO CESAR DIAS DOS REIS  
4 Secretário

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicado por edital afixado no lugar de costume, dentro prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 19 de março de 2020, 59º da Emancipação.

DR. RAFAEL RAMOS FEIJÓ MUNHOZ  
Diretor-Secretário

ATO DA MESA Nº 02/2020

A MESA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE OSASCO, Estado de São Paulo, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,  
R E S O L V E:

“Dispõe sobre regras e procedimentos de prevenção quanto a infecção e propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Osasco/SP.”

CONSIDERANDO a gravidade, reconhecida mundialmente, da pandemia do COVID-19 e a necessidade de padronizar os procedimentos de prevenção de forma a minimizar ao máximo o impacto no regular funcionamento do Poder Legislativo, a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Osasco, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE:

Art. 1º Ratificar o Comunicado expedido pela Diretoria de Controladoria Geral e Compliance em conjunto com a Diretoria Secretaria Geral, afixado nas dependências da Câmara.

Art. 2º O acesso à sede do Poder Legislativo Municipal de Osasco estará restrito, no período compreendido de 16 de março de 2020 à 30 de abril de 2020, aos Vereadores, servidores devidamente identificados, estagiários devidamente identificados, terceirizados cadastrados, profissionais de autarquias e órgãos públicos previamente identificados e fornecedores e seus prepostos que prestam serviços na Câmara Municipal de Osasco.

Parágrafo único Os convocados ou convidados a ingressarem na Câmara, seja por ato legislativo ou por convite administrativo, deve o autor do convite informar a recepção / administração previamente para identificação e acompanhamento.

Art. 3º Os servidores que tenham retornado de regiões consideradas endêmicas, como também aqueles que tiveram contato habitual com viajantes dessas regiões, o afastamento compulsório dos locais de trabalho pelo período de 14 (quatorze) dias, a partir da data de retorno ao Brasil ou de eventual contato com pessoas contaminadas, com a realização de trabalho remoto, sem interferência na contagem de tempo para qualquer fim ou desconto referente aos auxílios de qualquer natureza.

Art. 4º Facultar a permanência em regime de trabalho remoto, aos servidores:  
I - Portadores de doenças respiratórias crônicas ou que reduzam a imunidade, devidamente comprovadas por atestado médico a ser submetido à avaliação do Departamento de Medicina do Trabalho;  
II - Gestantes;  
III - Com filhos menores de 1 (um) ano; e  
IV - Maiores de 60 (sessenta) anos.

Parágrafo único. Fica facultado a cada diretoria da Câmara Municipal adotar um regime de revezamento de servidores, de forma a diminuir a quantidade de pessoas nas salas e departamentos, garantindo o distanciamento social, como medida não-farmacológica de prevenção, observando-se a necessidade de trabalho de cada setor.

Art. 5º - Os eventos coletivos e sessões solenes realizados na sede do Poder Legislativo Municipal, ou sob sua responsabilidade, estão suspensas no período compreendido de 16 de março de 2020 à 30 de abril de 2020, podendo este período ser prorrogado, se necessário.

Parágrafo único. Ficam abrangidas pela suspensão de que trata este artigo as sessões solenes, audiências públicas, ainda que realizadas externamente, eventos externos, visitação institucional e eventos da Escola do Parlamento.

Art. 6º Os Vereadores, servidores, estagiários e terceirizados que visitaram locais onde houve confirmação de contágio por “Coronavirus”, constantes da lista do Ministério da Saúde ou que tenham mantido contato com casos suspeitos ou confirmados de COVID-19, e não apresentem sintomas reconhecidos do COVID-19, tais como febre ou problemas respiratórios, serão afastados administrativamente

por até 14 (quatorze) dias a contar do contato.

§ 1º A pessoa abrangida pela hipótese deste artigo deverá comunicar imediatamente tal circunstância, com a respectiva comprovação, à:

I - Presidência, no caso de Vereador;

II - Chefia imediata, no caso de servidor ou estagiário;

III - Ao gestor/fiscal do contrato, no caso de empregados terceirizados.

§ 2º O afastamento de servidores, estagiários e terceirizados dar-se-á prioritariamente sob o regime de trabalho remoto.

§ 3º Durante o período de afastamento de que trata este artigo os servidores, estagiários e terceirizados não poderão se ausentar do município de residência, salvo no caso de necessidade médica.

Art. 7º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, cessando seus efeitos em 30 de abril de 2020, podendo ser prorrogados através de ato da mesa, de acordo com orientações dos órgãos oficiais de saúde pública.

Publique-se e cientifique-se.

Câmara Municipal de Osasco, 19 de março de 2020

RIBAMAR ANTONIO DA SILVA  
Presidente

ALEX SANDRO DE SOUZA SÁ  
1º Vice-Presidente

ANTONIO APARECIDO TONIOLO  
2º Vice-Presidente

DANIEL MATIAS DA SILVA  
1º Secretário

FRANCISCA JENILUCIA RIBEIRO DE ANDRADE  
2º Secretária

JAIR ASSAF  
3ª Secretário

PAULO CESAR DIAS DOS REIS  
4 Secretário

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicado por edital afixado no lugar de costume, dentro prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 19 de março de 2020, 59º da Emancipação.

DR. RAFAEL RAMOS FEIJÓ MUNHOZ  
Diretor-Secretário



# PODER JUDICIÁRIO

## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS - 2º SUBDISTRITO DO MUNICÍPIO DE OSASCO - SP

### BEL. GELSEN ANDRADE ADDARIO - OFICIAL

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1525 do Código Civil Brasileiro.

ANA PAULA CANDIDO ALVES, brasileira, divorciada, nascida em 1º Subdistrito de Osasco - SP, aos (01/09/1980), residente em Osasco - SP, filha de ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA e de MARISA APARECIDA CANDIDO ALVES; e WENDELLE GREYSH MARQUES DA SILVA, brasileira, divorciada, nascida em Iguatu - CE, aos (17/01/1977), residente em Osasco - SP, filha de ANTONIO MARQUES DA SILVA e de FRANCISCA MARQUES DE LIMA. Osasco 13/01/2020.

BRUNO SOUZA ARAUJO, brasileiro, solteiro, nascido em 2º Subdistrito de Osasco - SP, aos (05/09/1993), residente em Osasco - SP, filha de RAIMUNDO ARNOR DE ARAUJO e de MARGARETH OLIVEIRA SOUZA; e KELLY KARINA CONCORDIA DA SILVA, brasileira, solteira, nascida em 2º Subdistrito de Osasco - SP, aos (17/12/1992), residente em Osasco - SP, filha de OSVALDIR BENEDITO DA SILVA e de ZORAIDE CONCORDIA. Osasco 27/01/2020.

ROGÉRIO CEZAR CAMPELO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, nascido em São Lourenço da Mata - PE, aos (17/10/1981), residente em Osasco - SP, filho de RIVALDO JOSÉ DOS SANTOS e de ROZELENE DE FÁTIMA CAMPELO SANTOS; e JOSIMEIRE LIMA DA ROCHA, brasileira, solteira, nascida em Avelino Lopes - PI, aos (26/03/1985), residente em Osasco - SP, filha de JEREMIAS MARQUES DA ROCHA e de ELZITA MARIA LIMA. Osasco 28/02/2020.

CLEISON RODRIGUES DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, nascido em 2º Subdistrito de Osasco - SP, aos (30/07/1999), residente em Osasco - SP, filho de JOSÉ RAMIRO DOS SANTOS e de MARIA LUCIENE RODRIGUES DOS SANTOS; e FABIANA CORDEIRO, brasileira, solteira, nascida em 1º Subdistrito de Osasco - SP, aos (04/07/1998), residente em Osasco - SP, filha de ROSANGELA CRISTIANE CORDEIRO. Osasco 10/03/2020.

JULIANO FREITAS VIEIRA, brasileiro, solteiro, nascido em 1º Subdistrito de Osasco - SP, aos (02/04/1986), residente em Osasco - SP, filho de LAUCIDIO BARBOSA VIEIRA e de MARIA DA PENHA; e NATÁLIA CRISTINA DE ABREU ALBANEZ, brasileira, solteira, nascida em Adamantina - SP, aos

(07/06/1991), residente em Osasco - SP, filha de GUIDO ANTONIO ALBANEZ e de ROSÂNGELA MARIA LEITE DE ABREU ALBANEZ. Osasco 12/03/2020.

VITOR WILKER SOUZA GONÇALVES, brasileiro, solteiro, nascido em São Paulo Capital - SP, aos (26/01/1997), residente em Osasco - SP, filho de RAYMUNDO ELIAS GONÇALVES e de LUCIANA NASCIMENTO DE SOUZA GONÇALVES; e BRUNA PAGAN CLEMENTE LANDI, brasileira, solteira, nascida em São Paulo Capital - SP, aos (17/06/1995), residente em Osasco - SP, filha de GLAUBER CLEMENTE LANDI e de GRACIANA PAGAN. Osasco 13/03/2020.

WEVERTON ESTEFANI PIRES DE CASTRO, brasileiro, solteiro, nascido em Diamantina - MG, aos (29/09/1987), residente em Osasco - SP, filho de JUVENAL RAMOS DE CASTRO e de CLEUZA EMILIA PIRES DE CASTRO; e ADRIANA FRANCISCA DE LIMA BARBOSA, brasileira, solteira, nascida em São Paulo Capital - SP, aos (22/11/1992), residente em Osasco - SP, filha de EUNICE DE LIMA BARBOSA. Osasco 17/03/2020.

DIONIZIO PEREIRA ALVES, brasileiro, solteiro, nascido em Caracol - PI, aos (16/06/1984), residente em Osasco - SP, filho de DIONICIO PEREIRA DA SILVA e de MARIA DE LOURDES ALVES; e ERICA CORREIA DA SILVA, brasileira, solteira, nascida em 2º Subdistrito de Osasco - SP, aos (14/06/1993), residente em Osasco - SP, filha de NELSON CORREIA DA SILVA e de MARIA SELMA DA SILVA. Osasco 17/03/2020.

EDUARDO DANTAS DA SILVA, brasileiro, solteiro, nascido em São Paulo Capital - SP, aos (06/10/1975), residente em Osasco - SP, filho de ODAIR DANTAS DA SILVA e de MARIA HELENA DANTAS DA SILVA; e MARIA JOSEFINA DE SANTANA, brasileira, solteira, nascida em Imirim - SP, aos (15/02/1963), residente em Osasco - SP, filha de MANOEL JOAQUIM DE SANTANA e de MARIA DO CARMO DE SANTANA. Osasco 17/03/2020.

ANDRÉA PAULA SOUSA E SILVA, brasileira, solteira, nascida em Belém - PA, aos (10/02/1994), residen-

te em Osasco - SP, filha de AGRIMO-ALDO JOSÉ E SILVA e de JANDIRA ALVES ROGERIO DE SOUSA; e LUIZA KARINE LIMA GIAQUINTO, brasileira, solteira, nascida em Subdistrito Cerqueira César São Paulo - SP, aos (29/05/1991), residente em Osasco - SP, filha de WANDEMIR GIAQUINTO e de IVANIRA COSTA LIMA. Osasco 17/03/2020.

EDUARDO MORAES PINTO, brasileiro, solteiro, nascido em Barueri - SP, aos (26/07/1982), residente em Osasco - SP, filho de SILVIO PIRES PINTO e de MARILENE MORAES PINTO; e HELEN TAVARES FERREIRA, brasileira, solteira, nascida em Cuiabá - MT, aos (01/05/1987), residente em Osasco - SP, filha de JOSUÉ EDUARDO FERREIRA e de EDILZA TAVARES DO NASCIMENTO. Osasco 17/03/2020.

EDENILSON HORA DE JESUS SANTOS, brasileiro, solteiro, nascido em Antas - BA, aos (18/10/1992), residente em Osasco - SP, filho de EDILSON FRANCISCO SANTOS e de GILMA HORA DE JESUS; e ÉRICA DOS SANTOS NOGUEIRA, brasileira, solteira, nascida em Ipiatã - BA, aos (05/07/1993), residente em Osasco - SP, filha de JOSÉ LINO NOGUEIRA e de ELZA DOS SANTOS. Osasco 17/03/2020.

JOÃO ANTONIO DE CAMPOS, brasileiro, divorciado, nascido em 1º Subdistrito de Osasco - SP, aos (01/09/1987), residente em Osasco - SP, filho de MARILZA REGINA DE CAMPOS; e ROSANA DE MORAES SILVA, brasileira, solteira, nascida em Jandira - SP, aos (08/08/1987), residente em Osasco - SP, filha de SEBASTIÃO ANTÔNIO DA SILVA e de MARIA DULCE DE MORAES SILVA. Osasco 17/03/2020.

RAFAEL JOSÉ DA SILVA CAVALCANTE, brasileiro, solteiro, nascido em São Paulo Capital - SP, aos (25/03/1991), residente em Osasco - SP, filho de SEVERINO FELIX CAVALCANTE e de SEVERINA CALISTA DA SILVA CAVALCANTE; e LUANA MORAIS DE LIMA, brasileira, divorciada, nascida em São Paulo Capital - SP, aos (05/02/1994), residente em Osasco - SP, filha de LUCIO CARLOS MORAIS DE LIMA e de ANDREIA MELO DE ASSIS. Osasco 18/03/2020.

ADRIANO CARNEIRO SANCHES,

brasileiro, divorciado, nascido em 1º Subdistrito de Osasco - SP, aos (18/07/1985), residente em Osasco - SP, filho de ANTONIO CARLOS SANCHES e de RITA BARROS CARNEIRO; e RAIMUNDA GRAZIELA DE SOUSA, brasileira, solteira, nascida em São Paulo Capital - SP, aos (19/07/1981), residente em Osasco - SP, filha de JACINTA DE FATIMA. Osasco 19/03/2020.

KEVIN NASCIMENTO DA SILVA PEREIRA, brasileiro, solteiro, nascido em Ubatuba - SP, aos (24/09/1998), residente em Osasco - SP, filho de ALEX DA SILVA PEREIRA e de REGIANY DO NASCIMENTO; e LETÍCIA DOMINGUES COSTA, brasileira, solteira, nascida em Carapicuíba - SP, aos (29/08/1997), residente em Osasco - SP, filha de ANDERSON MEZA COSTA e de FABIANA DOMINGUES. Osasco 19/03/2020.

CLAUDIONOR MIRANDA, brasileiro, solteiro, nascido em São João do Piauí - PI, aos (21/02/1972), residente em Osasco - SP, filho de JOSÉ MILTON MIRANDA e de MARTINHA PEREIRA NUNES; e MARLEIDE DE MELO SILVA, brasileira, divorciada, nascida em Serra Talhada - PE, aos (17/03/1980), residente em Osasco - SP, filha de SEVERINO SANTINO DA SILVA e de ROSA MARIA DE MELO SILVA. Osasco 19/03/2020.

WESLEY SILVA VIEIRA, brasileiro, solteiro, nascido em 1º Subdistrito de Osasco - SP, aos (01/03/1992), residente em Osasco - SP, filho de PAULO ROGERIO DIAS VIEIRA e de SONIA MARIA DA SILVA; e DANIELLE DA SILVA MOURA, brasileira, solteira, nascida em 2º Subdistrito de Osasco - SP, aos (14/05/2001), residente em Osasco - SP, filha de ANTONIO SALES DE MOURA e de ELIANA DA SILVA MOURA. Osasco 19/03/2020.

RAFAEL JESUS GALTAROÇA DE SOUZA, brasileiro, solteiro, nascido em 2º Subdistrito de Osasco - SP, aos (30/06/1990), residente em Osasco - SP, filho de FLORINDO PEREIRA DE SOUZA e de YOLANDA GALTAROÇA; e BEATRIZ MESQUITA, brasileira, solteira, nascida em 2º Subdistrito de Osasco - SP, aos (22/02/1995), residente em Osasco - SP, filha de PAULO AFONSO GOMES MESQUITA e de MARCIA APARECIDA BERNADOQUE MESQUITA. Osasco 19/03/2020.

Se alguém souber de algum impedimento que oponha-o na forma da Lei Lavro o presente para ser afixado na Imprensa Oficial do Município de Osasco SP